SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001490-06.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Mônica Massei Porto
Requerido: Sueli de Souza Azzolini ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante das páginas 23/26 e tendo em vista o seu cumprimento, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III c.c. 794, I do CPC.

Eventuais custas em aberto ficam a cargo da requerente.

Expeça-se mandado de levantamento da diligência não utilizada a favor do requerente.

Oportunamente, ao arquivo, averbando-se a extinção. P.R.I.

São Carlos, 10 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA